

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 07 de novembro de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sr.ª Presidente, Vânia Nascimento de Castro, e presentes os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, bem como, a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, a Sr.ª Presidente informou a presença do Dr. Augusto Périco OAB/SP 490.364, **patrono da Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, processo constante da alínea “a”, que se inscreveu para oferecer sustentação oral.** Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00001779/2020-93**, Tributo ICMS, REN 52/2022 e RV 162/2022, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Relatora Conselheira Solange Menezes. Antes da leitura do relatório, a Conselheira Relatora pediu vista dos autos. para baixa em diligência e saneamento do feito. b) **Processo n. 00040-00042036/2021-54**, Tributo ICMS, RV 234/2023, Recorrente MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Giovani Leal, que votou pelo provimento parcial do recurso, acompanhado pela Conselheira Marta da Silveira; e foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo provimento do recurso. Declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 0040-004273/2011**, Tributo ICMS, RV 09/2020, Recorrente NOVO GIRO ATACAD. DE FERRAGENS E LOGISTICA LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente, Relator Conselheiro Giovani Leal (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Júlio Cezar Abreu). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**d) Processo n. 0040-001991/2011**, Tributo ICMS, RV 235/2022, Recorrente R. T DE AQUINO MERCADO ME, Advogado Edson Tomaz de Aquino OAB/DF 30.784, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres, Relator Conselheiro Giovani Leal. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Curcino). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **3 PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 00040-00031164/2021-72**, Tributo ICMS, RV 268/2023 e RV 337/2023, Recorrente RODRIGO BERG CAMISASCA e VIA S.A (Atual denominação de VIA VAREJO S.A) - SOLIDÁRIA A RODRIGO BERG CAMISASCA, Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica, para retirá-la do polo passivo da atuação; e, por outro lado, opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa física.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do RV 268/2023 para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, na parte conhecida, negar-lhe provimento**, que aderiu aos fundamentos da declaração de voto do Conselheiro Guilherme Salles. **Quanto ao RV 337/2023, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora, que votou pelo conhecimento parcial, para na parte conhecida dar-lhe provimento parcial, a fim de reclassificar a multa aplicada ao patamar de 50%, sendo acompanhada pelos Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino. Declaração de voto do Conselheiro Guilherme Salles. Redatora para o acórdão, o Conselheiro Guilherme Salles; **f) Processo n. 00040-00027458/2021-08**, Tributo IPTU, RV 191/2022, Recorrente JAX 28 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representante Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **g) Processo n. 00040-00041561/2021-52**, Tributo ICMS, RV 273/2023, Recorrente VIA S.A (Atual denominação de Via Varejo S.A.) - Empresa solidária a GABRIEL LUCAS AVELINO DE SOUZA, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, a fim de excluir a pessoa jurídica do polo passivo da atuação.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo provimento do recurso, mas estendendo os efeitos da decisão ao autuado pessoa física. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa de acórdão referente aos seguintes recursos: RV 40/2023 e RV 41/2023 (Ac. 161/2024). No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente manifestou palavras de agradecimento ao Conselheiro Júlio Cezar Abreu, em ceder sua residência para a confraternização de final de ano do TARF e comunicou que houve uma alteração na data, previamente estabelecida na sessão administrativa, do dia 28/11/2024 para o dia 06/12/2024. Em seguida, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu falou que, para si e a sua família, é um prazer em receber os Conselheiros e todos os servidores do TARF. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.ª Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 19 de novembro de 2024, terça-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**

Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**

Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**

Conselheiro

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**

Conselheiro

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**

Conselheiro

**MARTA DA SILVEIRA**

Conselheira

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**

Conselheira